



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 18.101/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2012

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 7.174/2010, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de servidores de rede destinados a este Tribunal Trabalhista, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

DATA: dia 27 do mês de dezembro do corrente ano.

HORÁRIO: 14h00min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência.

c) que tenha sócios, empregue ou venha empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.6 - O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 8º do Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á em qualquer unidade cadastradora do SICAF no território nacional.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 10/12/2012, até às 13:45h do dia 27/12/2012.

5.5. O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.4 os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº. 7.174/2010.

6.12 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.13 - Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no subitem 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.14 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.15 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.16 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.17 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.18 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2012 - PROCESSO Nº. 18.101/2012**

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail, e ser preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Descrição, com clareza, da marca, modelo, quantidade, valores e outras informações aplicáveis, necessárias à perfeita caracterização do equipamento ofertado, assim como todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras, etc), de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;
- c) fazer acompanhar às propostas manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

d) preços unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso, observadas as especificações do Anexo 1. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

e) declaração de que no preço estarão incluídas todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

h) prazo de garantia para os produtos ofertados não inferior a 36 (trinta e seis) meses na forma prevista no item 6.2 do anexo I - Termo de Referência;

i) prazo de entrega dos materiais não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, na forma prevista no subitem 6.1 do Anexo I - Termo de Referência;

j) quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao TRT da 19ª Região, sem ônus adicionais.

5.3 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, de garantia e prazo de entrega fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 5.2, alíneas "g", "h" e "i". Tal circunstância não enseja desclassificação.

5.5 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazos de entrega indicado neste item, o fornecedor deverá

comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos bens, para análise por parte do Contratante.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.5 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.6 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor PREÇO GLOBAL.

7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.11 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.12 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.13 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.12 e 6.15;

7.14 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/2005)

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax (0xx 82-2121-8182), ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (cpl@trt19.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

8.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

8.3.4 - Documentação Complementar:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no Anexo IV.
- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme **anexo V** para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos exigidos neste termo de referência.

8.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

8.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

8.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.10 Os documentos exigidos no subitem 8.3.2 "d" e itens 8.3.3 e 8.3.4 deverão ser apresentados por todos os licitantes, inclusive aqueles cadastrados no SICAF.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1.0 Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3.0 fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários correrão à conta da Natureza da Despesa _____, Atividade _____, conforme Nota de Empenho n° _____.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 11 do Termo de Referência - Anexo I.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 De acordo com o item 12 do Termo de Referência - Anexo I.

18.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 De acordo com os itens 13 do Termo de Referência - Anexo I.

19.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

20.0 DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS BENS

20.1 De acordo com o item 6 do Termo de Referência - Anexo I.

21.0 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência - I.

21.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento observar-se-á o regramento contido no item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

22.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

22.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3931/2001.

22.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

23.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

23.2 Antes da assinatura da ata será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

23.3 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

24.DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA:

24.1 O fornecimento dos itens cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente).

24.2 Cada Nota de Empenho conterà, sucintamente:

- A - Número da NE;
- B - Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- C - Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço;
- D - Número do Lote;
- E - Descrição do Produto;
- F - Quantidade solicitada; e
- G - Valor Registrado.

24.2.1 A nota de empenho poderá ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

24.2.2 Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho por mês.

24.3 Os itens em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição, n.º da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

24.4 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

24.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

24.6 O fornecimento dos bens, os serviços de garantia dos equipamentos, suporte e atualização de software e treinamento deverão estar de acordo com o estabelecido no item 5 do anexo I - Termo de Referência.

25.0 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O Tribunal poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

26.0 DO CONTRATO

26.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VII** deste Edital.

26.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

26.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

26.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I.

28.0 GENERALIDADES

28.1 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

28.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

29.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail:cpl@trt19.jus.br.

29.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

29.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

29.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

29.8 Integram este edital: anexo I - Termo de Referência; anexo II - Especificações do Objeto; anexo III - Declaração de Inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo IV - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005, anexo V - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços e anexo VII - Minuta de contrato.

Maceió, 06 de dezembro de 2012.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I
Processo nº 18.101/2012
Pregão Eletrônico nº 39/2012

1. OBJETO E UNIDADE REQUISITANTE

1.1. MATERIAL PERMANENTE – O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para o Registro de Preços de servidores de rede, nos termos a seguir relacionados.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Informática (SI).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O advento do Processo Judicial Eletrônico – Pje, que trará a virtualização dos processos judiciais, associado ao aumento do número de serviços disponibilizados aos usuários internos e externos, exige aumento no poder de processamento dos servidores de rede. Essa razão, aliada à atualização dos equipamentos atualmente em uso nas Varas do Trabalho instaladas no interior do Estado, obriga a abertura deste certame.

2.2 Fundamental também a restauração da reserva técnica da área de TI, necessária ao pronto atendimento a equipamento servidor de rede danificado ou que apresente falhas no seu funcionamento.

2.3. Atender ao Planejamento Estratégico do Tribunal no que respeita à garantia de disponibilidade de sistemas essenciais de TI, constante do Objetivo 7.b.1.

2.4 Atender ao Planejamento Estratégico de TI – PETI, Objetivo 3: garantir a infraestrutura adequada às atividades do Tribunal; e Objetivo 8: primar pela satisfação dos usuários de TIC.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Quadro sintético do objeto desta contratação:

LOTE ÚNICO: Servidor de Rede, cod. 131903	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA REGISTRO
Servidor de Rede – Fornecimento, instalação e garantia por 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva do tipo “on site”.	100

3.2. As especificações técnicas dos equipamentos são as descritas a seguir:

3.2.1 Gabinete e fonte

- Gabinete tipo torre, com opção de conversão para rack 19”;
- Fonte redundante e *hot pluggable* capaz de sustentar a configuração máxima do servidor, devendo ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte;
- Ajuste automático de voltagem para 110/220v;
- Exaustores redundantes e *hot pluggable* em quantidade suficiente para manter ventilado o servidor em sua configuração máxima, dentro dos limites adequados para sua operação;
- 8 (oito) baias para discos *hot pluggable* com todos os componentes necessários para a instalação dos discos;
- Mínimo de 4 (quatro) baias para mídias removíveis (DVD-RW, LTO);
- Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots de expansão com: 2 slots PCI Express 3.0 (x8) ou superior; 2 slots PCI PCI Express 3.0 (x16);
- Possibilitar a expansão de até 8 (oito) slots com a adição do 2º processador.

3.2.2 Processador

- O servidor deverá possuir capacidade para 2 (dois) processadores;
- Possuir um processador de 64 bits, com arquitetura x64 e no mínimo quatro núcleos;
- Clock com velocidade mínima de 2.4GH;
- Memória Cache L3 de no mínimo 10MB;
- Modelo de referência: Intel Xeon, família E5-2600

3.2.3 Memória

- Memória RAM DDR3 instalada de, no mínimo, 16 GB (2 módulos de 8 GB);
- Expansível a no mínimo 32 (trinta e dois) GB, sem necessidade de instalação de outros componentes ou troca de componentes já instalados, a não ser módulos de memória;
- Deverá suportar tecnologia de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (*Advanced ECC*).

3.2.4 Controladora de disco rígido

- Suporte nativo mínimo aos níveis de RAID: RAID0, 1 E 1+0;
- Padrão PCI on board, se *off-board*, deverá possuir interface PCI Express 2.0 ou superior;
- Velocidade de 6.0 GB/s ou superior;
- Possuir canais suficientes para suportar a quantidade de discos rígidos solicitados;

- Suporte a tecnologia *hot plug/hot swap*;

3.2.5 **Disco rígido**

- No mínimo, 2 (dois) discos rígidos de 500 (quinhentos) GB SAS de, no mínimo, 7.200 (sete mil e duzentos) RPM e taxa de transferência mínima de 6 Gb/s (seis gigabits por segundo);
- Capacidade de expansão para no mínimo 32TB;
- Possua tecnologia que ajude a prevenir perda de dados devido a falhas humanas;
- Possam ser trocados sem parada do servidor;
- Totalmente compatível com a controladora de discos ofertada com o equipamento;
- Permitir *Hot plug/hot swap*;

3.2.6 **Unidade ótica**

- Padrão de leitura CD±R, CD±RW, DVD±R e DVD±RW;
- Tecnologia Dual Layer;
- Interna ao gabinete do servidor.

3.2.7 **Interface de rede**

- Um adaptador Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps de 4 portas, sendo uma GB-E, duas dual port com suporte a: Jumbo frames, 802.1Q.VLANs, Cheksum offload (TCO) e TCP segmentation offload (TSO) ou Large send offload (LSO) ou tecnologia equivalente; PXE;
- Suporte a Auto Negociação entre os padrões, de forma automática;
- Suporte as funções de fail over e balanceamento de carga;
- Leds de integridade e atividade da rede;
- Poderá ser integrada à placa mãe (on-board);

3.2.8 **Compatibilidade**

- RedHat Enterprise Linux;
- Microsoft Windows Server 2003, 2008 e 2008 R2, (32 e 64-bit);
- VMware vSphere ESXi;
- Citrix XenServer

3.2.9 **Controladora de vídeo**

- Com, no mínimo, 8 MB de memória;
- Suportar resolução de 1280x1024 em 32 bits.

3.2.10 **Interfaces**

- 1 (uma) Serial;

- 8 (oito) USB 2.0 sendo no mínimo 04 frontais e 04 traseiras;
- 4 (quatro) RJ-45;
- 1 (uma) RJ-45 dedicada para gerenciamento do servidor;
- 1 (um) SD Slot;
- 1 (uma) para Vídeo.

3.2.11 **Monitor, teclado e mouse**

- Monitor de vídeo LCD (Liquid Crystal Display) com tamanho mínimo de 17 (dezesete) polegadas, exibição da imagem em modo não entrelaçado para o padrão SVGA, vídeo policromático com apresentação de no mínimo 256 cores simultâneas;
- Teclado estendido, padrão ABNT2 com interface USB, do mesmo fabricante do servidor;
- Mouse óptico, do mesmo fabricante do servidor.

3.2.12 **Gerenciamento**

- Conter solução de gerenciamento remoto instalado no servidor envolvendo hardware e software com as seguintes características:
 - Porta de gerenciamento independente;
 - Suporte a DHCP;
 - Suporte a IPV4;
 - Suporte a IPV6;
 - Autenticação de usuários através Microsoft AD ou LDAP;
 - Possibilidade de se configurar perfis distintos de usuários com diferentes privilégios;
 - Acesso via browser com suporte a criptografia de 128 bits;
 - Acesso via SSH;
 - Suporte a IPMI 2.0;
 - Suporte a SNMP;
 - Atualização remota de firmware;
 - Controle remoto de power on/power off;
 - Console Virtual;
 - Controle em tempo real da energia;
 - Envio de alertas;
- Conter software do próprio fabricante do servidor, capaz de atender aos seguintes requisitos:
 - Capacidade de ser acessado remotamente a partir do servidor de gerenciamento, baseado em console web, através dos browsers Microsoft Internet Explorer e/ou Firefox;

- Tal solução deve ser compatível para instalação e configuração nos seguintes sistemas operacionais Windows, e Linux, nas seguintes distribuições (Windows 2008, Red Hat EL 3 ou superior, Suse Enterprise Linux 9);
- Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco, em que antes da falha operacional dos componentes anteriormente citados, seja enviado um alerta para o administrador de sistemas, relatando a ocorrência;
- Permitir executar o inventário dos servidores, bem como oferecer um repositório de drivers para hardware, a fim de executar updates pré-agendados dos mesmos.
- Permitir customização de alertas de servidores (componentes monitorados, quais devem receber alertas, severidade de eventos capazes de gerar alertas), bem como o formato dos mesmos (traps, alertas via e-mail, e/ou mensagens via pager);
- Permitir o “forward“ de alertas para suporte remoto;
- Capacidade de agrupar componentes remotos de acordo com especificações (servidores, clients, clusters, etc);
- Permitir acesso para no mínimo duas localidades remotas a console do software de gerenciamento
- Capacidade de monitoramento de dispositivos de terceiros (servidores), sem licenças adicionais, baseado no acesso aos agentes dos mesmos (comumente configurados durante a instalação dos mesmos)
- Capacidade de enviar traps para softwares de gerenciamento de data center e/ou serviços (ex.: Open View, Tivoli, etc)
- Homologação com os seguintes protocolos operacionais: SNMP (mínimo versão 2), SSH, WBEM, WMI
- Capacidade de configuração e adaptação de MBIS.

3.2.13 Softwares e demais acompanhamentos

- Deverá ser fornecida uma licença OEM do Sistema Operacional Windows 2008 Server Standard Edition R2, por servidor;
- Deverão ser fornecidos todos os programas necessários para a instalação/configuração dos equipamentos e todos os seus respectivos componentes internos, bem como documentações técnicas e manuais dos produtos;
- O equipamento deverá vir acompanhado de todos os drives necessários ao seu perfeito funcionamento com o sistema operacional solicitado;
- Deverá ser entregue a documentação técnica de todo equipamentos ofertado em formato impresso ou eletrônico;

- Devem ser entregues todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização dos equipamentos.

3.2.14 **Declarações e certificados**

- Caso a proponente não seja o próprio fabricante, deverá apresentar as seguintes declarações (específicas para este certame) do fabricante dos produtos junto com a proposta técnica:
 - De que os produtos ofertados pelo proponente são de sua fabricação própria ou em regime de OEM, de modo que o fabricante garanta a funcionalidade da configuração ofertada e assumirá inteira responsabilidade pelo cumprimento da garantia no Brasil destes produtos, nos termos especificados neste TR em relação à garantia;
 - De que o proponente é revenda autorizada para os equipamentos ofertados;
 - De que os servidores por ele fabricados serão novos, sem uso, totalmente funcionais e que não são produtos descontinuados;
- Deverá constar na proposta comercial ou estar anexada a mesma uma lista de todos os códigos deste produto, com seus respectivos PartNumbers, bem como suas quantidades unitárias, que compõem esta solução.

3.2.15 **Garantia**

- A oferta do proponente deverá incluir assistência técnica e suporte do próprio fabricante para incidentes caracterizados por situações com sintomas específicos encontrados durante o uso, e quando houver indícios de que as falhas foram causadas por mau funcionamento dos produtos. Entende-se por incidente, um evento que não for parte da operação padrão do equipamento, que cause ou possa causar uma interrupção ou uma redução capacidade de funcionamento do mesmo;
- Nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("*on-site*"), incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários, por um período de 36 (trinta e seis) meses, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;
- O tempo de solução ou tempo para reparo para "hardware", que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução deverá ocorrer em até 06 (seis) horas considerando os servidores instalados na região metropolitana de Maceió e nas localidades com até 70Km da capital;
- Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, em

língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;

- Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- Todas as solicitações feitas deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- O Tempo de Solução é o intervalo de tempo em horas até o momento em que a empresa responsável pelo atendimento estabeleça uma solução definitiva ou de contorno. O Tempo de Solução não considera o tempo necessário para backup/restore de dados, eventualmente necessário para conclusão do atendimento;
- O atendimento *on site* só é obrigatório para a região metropolitana de Maceió. O atendimento nas demais localidades onde os itens estarão instalados será efetuado remotamente.

3.2.16 Sustentabilidade

Conforme o Guia de Inclusão de Critério de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 103, de 25/05/2012 do CSJT, os equipamentos apresentados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) os equipamentos de TI, bem como seus periféricos não poderão conter substâncias perigosas, como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres bifenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction on Certain Hazardous Substances – ToHS;
- b) as especificações devem contemplar, preferencialmente, as configurações aderentes aos computadores sustentáveis, também chamados TI Verde, conforme dispõe a Portaria nº 2/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e atualizações posteriores, disponíveis na rede mundial de computadores no endereço <http://www.governoeletronico.gov.br/sispconteudo//especificacoes-tic>, utilizando assim materiais que reduzam o impacto ambiental.

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA

4.1 O objeto deste certame terá seus preços registrados por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote.

4.2 Esta contratação tem por base os seguintes normativos

- **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às**

microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;
- Lei nº 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;
- Decreto nº 4.342, de 23/08/2002, que altera dispositivos do Decreto nº 3.931;
- Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Instrução Normativa SLTI nº 04, de 12.11.2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
- Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95;
- Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

5. FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1 O fornecimento dos equipamentos cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da **Nota de Empenho** correspondente.

5.3 Os equipamentos objeto deste processo deverão ser entregues no Serviço de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL).

5.4 Os produtos em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade.

5.5 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos feitos por notas de empenho emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.6 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, a remessa será devolvida à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 48 horas, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de multa diária ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

5.7 A prestação de garantia *on site* será efetuada na Secretaria de Informática do TRT, situada à Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Centro, Maceió/AL.

5.1 Durante o período de garantia, as contratadas deverão disponibilizar um número de contato telefônico, preferencialmente DDG (0800) para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, data e hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado.

5.2 A(s) contratada(s) fornecerá(ão), até à data de assinatura do contrato, endereço eletrônico e número de fax para eventual contato que se faça necessário, no caso de indisponibilidade do acesso telefônico.

5.3 A impossibilidade de recebimento da abertura de chamado através de tentativa nos canais de atendimento informados não exime o fornecedor do prazo de manutenção.

5.4 A garantia será prestada na modalidade *on site*, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação em relação ao quantitativo das mesmas, por outros originais e em estado de novo, compatíveis com as características técnicas especificadas ou superior, sem quaisquer ônus adicionais para o TRT.

5.5 Durante o período da garantia do equipamento, a Contratada deverá prover suporte telefônico e manutenção para todo problema de hardware, software e configuração dos equipamentos.

5.6 O início do atendimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado. Os chamados deverão ser atendidos das 8h às 17h, nos dias úteis da Contratante.

5.7 Em caso de troca dos equipamentos defeituosos, esta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do início do atendimento.

5.8 Os prazos deste item poderão ser prorrogados mediante justificativa escrita da(s) Contratada(s), submetida à apreciação do fiscal do Contratante.

5.9 A Contratada deverá fornecer serviço de Instalação física (Ativação), Garantia dos Equipamentos (Assistência Técnica de Hardware) e Suporte e Atualização de Softwares para todos os produtos fornecidos, independente de quantidade ou combinação adquirida;

5.10 Para assegurar a efetividade dos serviços, a proponente deverá ofertar estes serviços do próprio fabricante dos produtos (OEM ou próprio). O atendimento local poderá ser executado pelo próprio fabricante ou por empresa autorizada por este. A proponente deverá comprovar que tais serviços do fabricante estão sendo ofertados.

5.11 **Especificação dos serviços de garantia dos equipamentos (assistência técnica de hardware):**

5.11.1 Este serviço deverá fornecer assistência para incidentes caracterizados por situações com sintomas específicos encontrados durante o uso, e quando houver indícios de que as falhas foram causadas por mau funcionamento dos produtos;

- 5.11.2 A substituição de partes, peças e outros materiais necessários deverá ser realizada sem qualquer ônus para a TRT durante a vigência do contrato, com cobertura inclusive para os custos referentes à mão-de-obra e transporte dos itens a serem substituídos;
- 5.11.3 As partes, peças e outros materiais necessários, deverão ser originais, de mesmas características ou superior. Admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando o fabricante não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pela Secretaria de Informática do TRT;
- 5.11.4 Em caso de serem detectadas deficiências nas partes, peças, componentes e outros materiais instalados, o fabricante será notificado e ficará obrigada a repará-las ou substituí-las;
- 5.11.5 O equipamento defeituoso só poderá ser removido mediante autorização da área técnica da Secretaria de Informática, e somente, quando não houver condições de ser consertado nas dependências do TRT. Todas as despesas relativas ao transporte de retirada e entrega do item defeituoso correrão por conta do fabricante, devendo para isto fornecer um equipamento sobressalente de imediato, com as mesmas características ou superior.
- 5.11.6 Cobertura para HARDWARE:
- a. Prazo de 36 (trinta e seis) meses;
 - b. Cobertura 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana);
 - c. Atendimento: Remoto e On site;
 - d. Tempo de Resposta: máximo de 04 (quatro) horas;
 - e. Tempo Máximo para Reposição de Peças (que provoque parada do sistema): três dias úteis;
 - f. Substituição do equipamento em até cinco dias úteis.
- 5.11.7 A logística de partes e peças para atendimento aos chamados técnicos do fabricante deverá ser exclusiva para instalações com este acordo de nível de serviço.

5.12 Especificação do serviço de suporte e atualização de softwares

- 5.14.1 Este serviço deverá fornecer assistência para situações com sintomas específicos encontrados durante o uso, quando houver indícios de que as falhas foram causadas por mau funcionamento dos produtos;
- 5.14.2 O serviço compreenderá atendimento remoto para identificação e caracterização de problemas conhecidos dos respectivos softwares em ambientes já homologados pelo fabricante, com a devida orientação de procedimentos para correção, ou indicação de fixes/patches existentes para resolução do problema;

- 5.14.3 A atualização de software compreenderá a disponibilização de patches, fixes e novas revisões dos softwares adquiridos, com download pela internet e sem nenhum ônus para a Secretaria de Informática;
- 5.14.4 Este serviço deverá permitir acesso de, no mínimo, dois técnicos da TRT à base de conhecimento técnico do fabricante dos produtos cobertos;
- 5.14.5 Cobertura para SOFTWARE:
 - a. Prazo de 36 (trinta e seis) meses;
 - b. Cobertura 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana).
 - c. Atendimento: Remoto
 - d. Tempo de Resposta: máximo de 02 (duas) horas

5.13 Especificação dos serviços de treinamento (Transferência de conhecimento em tecnologia)

- 5.15.1 Os serviços de transferência de conhecimento em tecnologia correspondem aos Cursos Oficiais os quais são treinamentos desenvolvidos pelos fabricantes, contemplam material didático oficial e são ministrados por instrutores certificados, através de Parceiros Oficiais de Treinamento e irão contribuir para o desenvolvimento técnico dos profissionais da Secretaria de informática.
- 5.15.2 Os treinamentos a serem ofertados pelos proponentes estão listados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Lote 2 – Serviços, e deverão ser realizados em conformidade com as condições abaixo:
 - a. Os serviços deverão ser realizados durante o horário comercial;
 - b. Devem ser fornecidos certificados de participação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do participante, especificação da tecnologia, horas utilizadas, frequência (%) do participante e período;
 - c. A empresa CONTRATADA deverá fornecer material oficial do fabricante em quantidade igual ao número de participantes;
 - d. A empresa deverá aplicar pesquisa de satisfação com todos os participantes do curso, avaliando o conteúdo, a qualidade do material utilizado e a eficiência do instrutor. Caso a média geral fique abaixo de 75%, o treinamento deverá ser realizado novamente pela empresa CONTRATADA para os mesmos alunos, sem ônus para o TRT.
 - e. Os serviços de Treinamentos Técnicos com Turma Fechada deverão ser realizados nas instalações da TRT para até 06 (seis) profissionais;
 - f. A TRT proverá os recursos de sala, estação de trabalho, projetor e acesso à internet banda larga. Qualquer outro recurso que seja específico do treinamento necessário para realização dos treinamentos

deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, especialmente o material didático e a eventual instalação de softwares nos PCs.

5.14 O prazo de instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos mesmos, ou outro que, a critério do Contratante em comum acordo com a Contratada possa ser mais viável.

6. PRAZOS

6.1. O prazo máximo admitido para a entrega dos equipamentos objeto deste certame é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazos de entrega indicado neste item, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso, para análise por parte do Contratante.

6.2. O prazo mínimo de garantia admitido será de 36 (trinta e seis) meses, contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

6.3. A Ata de Registro de Preços objeto deste Termo de Referência vigorará durante o período de 12 meses.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar os documentos relacionados em edital pela Assessoria de Licitações e Compras, dentre eles destacam-se:

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) declaração em conformidade com a Resolução CNJ nº 09, de 06/12/2005;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Anexo nº 1, preenchido com os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

7.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Assessoria de Licitações e Contratos, ou ainda, em publicação da Imprensa Oficial, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- b) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- d) Prazo para entrega dos equipamentos não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- e) Preço unitário unitário e total do equipamento, para registro. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as

despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

- f) **Descrição, com clareza, da marca, modelo, quantidade, valores e outras informações aplicáveis, necessárias à perfeita caracterização do equipamento ofertado, assim como todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras, etc), de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;**
- g) **fazer acompanhar às propostas manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.**

9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

9.1 Quando da aquisição de servidores de rede, o recebimento dos produtos se dará em conformidade com o artigo 73 da lei 8.666/93:

9.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

9.1.2. definitivamente, após a constatação da adequação do material às condições especificadas no Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil após a data de entrega.

9.2 O objeto da contratação será recusado nos seguintes casos:

9.2.1 Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado;

9.2.2 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

9.2.3 Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

9.2.4 O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos itens entregues sejam reprovados.

9.2.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3 O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **nota fiscal de serviço/fatura discriminativa,**
- b) **certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;**
- c) **certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.**

9.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.4 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

9.5 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante

comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

9.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

10. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - entregar os produtos contratados (hardwares, licenças de softwares e serviços) no prazo e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos;

II – oferecer assistência técnica, suporte especializado e atualização de softwares para solução dos chamados técnicos, durante o período de garantia estabelecido;

III – reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

IV – garantir a qualidade dos serviços desenvolvidos, conforme a proposta apresentada;

V – dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço;

VI - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Informática;

VII – assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações, inclusive os custos com eventuais viagens de seus profissionais;

VIII – arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o TRT de

quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato;

IX – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, vigentes durante a execução deste contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

X – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XI – A Contratada não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, com ônus da prova pela Contratada;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no termo de referência ou neste ajuste.

XII – em caso de importação dos produtos, a Contratada deverá comprovar a origem dos produtos importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes. Os referidos comprovantes deverão ser apresentados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010.

12. OBRIGAÇÕES DO DO TRT – ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela autoridade competente, com autoridade para exercer(em), como representantes(s) da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

13.2. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;
- c) encaminhar à Administração do TRT relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento,

discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

- d) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;
- e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- f) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

13.3. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) solicitar a emissão de nota de empenho e emitir Ordem de Compra (OC);
- b) receber e repassar aos técnicos as peças necessárias aos serviços de manutenção dos nobreaks;
- c) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Termo de Referência;
- d) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- e) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;
- f) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, *incontinenti*, a retificação ou substituição de versão do software que apresente incorreções ou problemas de execução;
- g) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

13.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

13.5. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.

14.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

14.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

15.2 No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, nos seguintes termos:

- I. de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias; até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. de 5% (cinco por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

15.3 No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;**
- b) **MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato;**
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- d) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. Ficará impedido de licitar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais, o licitante que:**
 - a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;
 - c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) fizer declaração falsa;
 - f) cometer fraude fiscal.

15.3.1. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I e IV do item 15.3, multa de 10% (dez por cento) por inexecução das obrigações assumidas, sobre o valor total da contratação.

15.4 O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

16. GENERALIDADES

16.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

16.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

16.4. Caso haja necessidade, o Tribunal poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as especificações técnicas constantes do edital que vier a ser formalizado.

16.4.1 Caso seja solicitada amostra, o prazo de entrega, em Maceió/AL, será de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificação, o licitante será automaticamente desclassificado.

16.4.2 Os custos de encaminhamento e retirada dos produtos da amostra correrão por conta dos fornecedores.

16.4.3. As amostras porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

16.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

Maceió, 11 de outubro de 2012.

FRANCISCO ANTONIO CARLOS
Técnico Judiciário

HERMES GUSTAVO DE AQUINO
Integrante Técnico

MARCOS ANTONIO APOLONIO DA SILVA
Integrante Administrativo

JOÃO LUIZ ARAÚJO LIMA
Diretor da Secretaria de Informática

De Acordo:

ANEXO II
Processo nº 18.101/2012
Pregão Eletrônico nº 39/2012

17. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3. Quadro sintético do objeto desta contratação:

LOTE ÚNICO: Servidor de Rede, cod. 131903	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA REGISTRO
Servidor de Rede – Fornecimento, instalação e garantia por 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva do tipo “on site”.	100

3.4. As especificações técnicas dos equipamentos são as descritas a seguir:

3.2.1 Gabinete e fonte

- Gabinete tipo torre, com opção de conversão para rack 19”;
- Fonte redundante e *hot pluggable* capaz de sustentar a configuração máxima do servidor, devendo ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte;
- Ajuste automático de voltagem para 110/220v;
- Exaustores redundantes e *hot pluggable* em quantidade suficiente para manter ventilado o servidor em sua configuração máxima, dentro dos limites adequados para sua operação;
- 8 (oito) baias para discos *hot pluggable* com todos os componentes necessários para a instalação dos discos;
- Mínimo de 4 (quatro) baias para mídias removíveis (DVD-RW, LTO);
- Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots de expansão com: 2 slots PCI Express 3.0 (x8) ou superior; 2 slots PCI PCI Express 3.0 (x16);
- Possibilitar a expansão de até 8 (oito) slots com a adição do 2º processador.

3.2.2 Processador

- O servidor deverá possuir capacidade para 2 (dois) processadores;
- Possuir um processador de 64 bits, com arquitetura x64 e no mínimo quatro núcleos;
- Clock com velocidade mínima de 2.4GH;
- Memória Cache L3 de no mínimo 10MB;
- Modelo de referência: Intel Xeon, família E5-2600

3.2.3 **Memória**

- Memória RAM DDR3 instalada de, no mínimo, 16 GB (2 módulos de 8 GB);
- Expansível a no mínimo 32 (trinta e dois) GB, sem necessidade de instalação de outros componentes ou troca de componentes já instalados, a não ser módulos de memória;
- Deverá suportar tecnologia de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (*Advanced ECC*).

3.2.4 **Controladora de disco rígido**

- Suporte nativo mínimo aos níveis de RAID: RAID0, 1 E 1+0;
- Padrão PCI on board, se *off-board*, deverá possuir interface PCI Express 2.0 ou superior;
- Velocidade de 6.0 GB/s ou superior;
- Possuir canais suficientes para suportar a quantidade de discos rígidos solicitados;
- Suporte a tecnologia *hot plug/hot swap*;

3.2.5 **Disco rígido**

- No mínimo, 2 (dois) discos rígidos de 500 (quinhentos) GB SAS de, no mínimo, 7.200 (sete mil e duzentos) RPM e taxa de transferência mínima de 6 Gb/s (seis gigabits por segundo);
- Capacidade de expansão para no mínimo 32TB;
- Possua tecnologia que ajude a prevenir perda de dados devido a falhas humanas;
- Possam ser trocados sem parada do servidor;
- Totalmente compatível com a controladora de discos ofertada com o equipamento;
- Permitir *Hot plug/hot swap*;

3.2.6 **Unidade ótica**

- Padrão de leitura CD±R, CD±RW, DVD±R e DVD±RW;
- Tecnologia Dual Layer;
- Interna ao gabinete do servidor.

3.2.7 **Interface de rede**

- Um adaptador Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps de 4 portas, sendo uma GB-E, duas dual port com suporte a: Jumbo frames, 802.1Q.VLANs, Cheksum offload (TCO) e TCP segmentation offload (TSO) ou Large send offload (LSO) ou tecnologia equivalente; PXE;
- Suporte a Auto Negociação entre os padrões, de forma automática;

- Suporte as funções de fail over e balanceamento de carga;
- Leds de integridade e atividade da rede;
- Poderá ser integrada à placa mãe (on-board);

3.2.8 **Compatibilidade**

- RedHat Enterprise Linux;
- Microsoft Windows Server 2003, 2008 e 2008 R2, (32 e 64-bit);
- VMware vSphere ESXi;
- Citrix XenServer

3.2.9 **Controladora de vídeo**

- Com, no mínimo, 8 MB de memória;
- Suportar resolução de 1280x1024 em 32 bits.

3.2.10 **Interfaces**

- 1 (uma) Serial;
- 8 (oito) USB 2.0 sendo no mínimo 04 frontais e 04 traseiras;
- 4 (quatro) RJ-45;
- 1 (uma) RJ-45 dedicada para gerenciamento do servidor;
- 1 (um) SD Slot;
- 1 (uma) para Vídeo.

3.2.11 **Monitor, teclado e mouse**

- Monitor de vídeo LCD (Liquid Crystal Display) com tamanho mínimo de 17 (dezesete) polegadas, exibição da imagem em modo não entrelaçado para o padrão SVGA, vídeo policromático com apresentação de no mínimo 256 cores simultâneas;
- Teclado estendido, padrão ABNT2 com interface USB, do mesmo fabricante do servidor;
- Mouse óptico, do mesmo fabricante do servidor.

3.2.12 **Gerenciamento**

- Conter solução de gerenciamento remoto instalado no servidor envolvendo hardware e software com as seguintes características:
 - Porta de gerenciamento independente;
 - Suporte a DHCP;
 - Suporte a IPV4;
 - Suporte a IPV6;
 - Autenticação de usuários através Microsoft AD ou LDAP;
 - Possibilidade de se configurar perfis distintos de usuários com diferentes privilégios;

- Acesso via browser com suporte a criptografia de 128 bits;
- Acesso via SSH;
- Suporte a IPMI 2.0;
- Suporte a SNMP;
- Atualização remota de firmware;
- Controle remoto de power on/power off;
- Console Virtual;
- Controle em tempo real da energia;
- Envio de alertas;
- Conter software do próprio fabricante do servidor, capaz de atender aos seguintes requisitos:
 - Capacidade de ser acessado remotamente a partir do servidor de gerenciamento, baseado em console web, através dos browsers Microsoft Internet Explorer e/ou Firefox;
 - Tal solução deve ser compatível para instalação e configuração nos seguintes sistemas operacionais Windows, e Linux, nas seguintes distribuições (Windows 2008, Red Hat EL 3 ou superior, Suse Enterprise Linux 9);
 - Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco, em que antes da falha operacional dos componentes anteriormente citados, seja enviado um alerta para o administrador de sistemas, relatando a ocorrência;
 - Permitir executar o inventário dos servidores, bem como oferecer um repositório de drivers para hardware, a fim de executar updates pré-agendados dos mesmos.
 - Permitir customização de alertas de servidores (componentes monitorados, quais devem receber alertas, severidade de eventos capazes de gerar alertas), bem como o formato dos mesmos (traps, alertas via e-mail, e/ou mensagens via pager);
 - Permitir o “forward“ de alertas para suporte remoto;
 - Capacidade de agrupar componentes remotos de acordo com especificações (servidores, clients, clusters, etc);
 - Permitir acesso para no mínimo duas localidades remotas a console do software de gerenciamento
 - Capacidade de monitoramento de dispositivos de terceiros (servidores), sem licenças adicionais, baseado no acesso aos agentes dos mesmos (comumente configurados durante a instalação dos mesmos)
 - Capacidade de enviar traps para softwares de gerenciamento de data center e/ou serviços (ex.: Open View, Tivoli, etc)

- Homologação com os seguintes protocolos operacionais: SNMP (mínimo versão 2), SSH, WBEM, WMI
- Capacidade de configuração e adaptação de MBIS.

3.2.13 **Softwares e demais acompanhamentos**

- Deverá ser fornecida uma licença OEM do Sistema Operacional Windows 2008 Server Standard Edition R2, por servidor;
- Deverão ser fornecidos todos os programas necessários para a instalação/configuração dos equipamentos e todos os seus respectivos componentes internos, bem como documentações técnicas e manuais dos produtos;
- O equipamento deverá vir acompanhado de todos os drives necessários ao seu perfeito funcionamento com o sistema operacional solicitado;
- Deverá ser entregue a documentação técnica de todo equipamentos ofertado em formato impresso ou eletrônico;
- Devem ser entregues todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização dos equipamentos.

3.2.14 **Declarações e certificados**

- Caso a proponente não seja o próprio fabricante, deverá apresentar as seguintes declarações (específicas para este certame) do fabricante dos produtos junto com a proposta técnica:
 - De que os produtos ofertados pelo proponente são de sua fabricação própria ou em regime de OEM, de modo que o fabricante garanta a funcionalidade da configuração ofertada e assuma inteira responsabilidade pelo cumprimento da garantia no Brasil destes produtos, nos termos especificados neste TR em relação à garantia;
 - De que o proponente é revenda autorizada para os equipamentos ofertados;
 - De que os servidores por ele fabricados serão novos, sem uso, totalmente funcionais e que não são produtos descontinuados;
- Deverá constar na proposta comercial ou estar anexada a mesma uma lista de todos os códigos deste produto, com seus respectivos PartNumbers, bem como suas quantidades unitárias, que compõem esta solução.

3.2.15 **Garantia**

- A oferta do proponente deverá incluir assistência técnica e suporte do próprio fabricante para incidentes caracterizados por situações com sintomas específicos encontrados durante o uso, e quando houver indícios de que as falhas foram causadas por mau funcionamento dos produtos. Entende-se por incidente, um evento que não for parte da operação padrão do equipamento, que cause ou

possa causar uma interrupção ou uma redução capacidade de funcionamento do mesmo;

- Nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("*on-site*"), incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários, por um período de 36 (trinta e seis) meses, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;
- O tempo de solução ou tempo para reparo para "hardware", que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução deverá ocorrer em até 06 (seis) horas considerando os servidores instalados na região metropolitana de Maceió e nas localidades com até 70Km da capital;
- Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;
 - Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
 - Todas as solicitações feitas deverão ser registradas em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
 - O Tempo de Solução é o intervalo de tempo em horas até o momento em que a empresa responsável pelo atendimento estabeleça uma solução definitiva ou de contorno. O Tempo de Solução não considera o tempo necessário para backup/restore de dados, eventualmente necessário para conclusão do atendimento;
 - O atendimento *on site* só é obrigatório para a região metropolitana de Maceió. O atendimento nas demais localidades onde os itens estarão instalados será efetuado remotamente.

3.2.16 **Sustentabilidade**

Conforme o Guia de Inclusão de Critério de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 103, de 25/05/2012 do CSJT, os equipamentos apresentados deverão atender aos seguintes requisitos:

- c) os equipamentos de TI, bem como seus periféricos não poderão conter substâncias perigosas, como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres bifenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction on Certain Hazardous Substances – ToHS;

- d) as especificações devem contemplar, preferencialmente, as configurações aderentes aos computadores sustentáveis, também chamados TI Verde, conforme dispõe a Portaria nº 2/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e atualizações posteriores, disponíveis na rede mundial de computadores no endereço <http://www.governoeletronico.gov.br/sispconteudo//especificacoes-tic>, utilizando assim materiais que reduzam o impacto ambiental.

ANEXO III
Processo nº 18.101/2012
Pregão Eletrônico nº 39/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 18.101/2012, Pregão nº 39/2012 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**Processo nº 18.101/2012
Pregão Eletrônico nº 39/2012**

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da
Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
Processo nº 18.101/2012
Pregão Eletrônico nº 39/2012
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
() Não

ANEXO VI

Processo nº 18.101/2012
Pregão Eletrônico nº 39/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente _____, e a empresa, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail _____, telefone: _____ representada por _____, RG _____, CPF _____, celebram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de servidores de rede, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2012, processo administrativo nº _____/2012, sob as seguintes condições:

1. O prazo de entrega do produto é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo fornecedor.

1.1. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

2. Os produtos, objeto deste certame, deverão ser entregues no Serviço de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL). ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

4. A empresa obriga-se a fornecer para o órgão gerenciador e os órgãos participantes nas condições estipuladas no Edital 39/2012 e seus anexos e na proposta, que integrarão esta Ata independente de transcrição, o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

LOTE ÚNICO: SERVIDOR DE REDE, CÓD. 131903

Quant. (A)	Discriminação (B)	Preço Unit. p/ Registro (C)	Preço Total (AxC) (D)
100	Servidor de Rede – Fornecimento, instalação e garantia por 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva do tipo “on site”. Marca: Modelo:		

Maceió-AL, _____ de _____ de 2012.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
[autoridade do TRT competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
Processo nº 18.101/2012
Pregão nº 39/2012

CONTRATO TRT-19ª AJA Nº ____/2012 (Proc. Adm. Nº 18.101/2012)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA ____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, _____, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada por _____, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, endereço, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005 e LC nº 123/2006, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Processo Administrativo TRT 19ª Nº 18.101/2012, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico nº 39/2012, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente ajuste é a aquisição de _____ (_____) servidores de rede, instalação e prestação de garantia e assistência técnica mediante manutenção corretiva “on site” conforme especificações constantes do Edital Convocatório e seus anexos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente Contrato será contada a partir da data do recebimento definitivo até o final da garantia dos bens ofertada pela **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, dentre outras, compromete-se a:

I - entregar os produtos contratados (hardwares, licenças de softwares e serviços) no prazo e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos;

II – oferecer assistência técnica, suporte especializado e atualização de softwares para solução dos chamados técnicos, durante o período de garantia estabelecido;

III – reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

IV – garantir a qualidade dos serviços desenvolvidos, conforme a proposta apresentada;

V – dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço;

VI - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria de Informática;

VII – assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações, inclusive os custos com eventuais viagens de seus profissionais;

VIII – arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o TRT de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato;

IX – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, vigentes durante a execução deste contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

X – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XI – A Contratada não será responsável:

- c) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, com ônus da prova pela Contratada;
- d) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no termo de referência ou neste ajuste.

XII – em caso de importação dos produtos, a Contratada deverá comprovar a origem dos produtos importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes. Os referidos comprovantes deverão ser apresentados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

II - atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela autoridade competente, com autoridade para exercer(em), como representantes(s) da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Primeiro - Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- g) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste ajuste;
- h) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste ajuste, inclusive quanto às prestações acessórias;
- i) encaminhar à Administração da Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e

descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste ajuste, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

- j) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;
- k) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste ajuste, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- l) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- h) solicitar a emissão de nota de empenho e emitir Ordem de Compra (OC);
- i) receber e repassar aos técnicos as peças necessárias aos serviços de manutenção dos nobreaks;
- j) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Termo de Referência;
- k) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- l) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;
- m) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, *incontinenti*, a retificação ou substituição de versão do software que apresente incorreções ou problemas de execução;
- n) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

Parágrafo Terceiro - A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Quarto - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA – O prazo máximo de entrega dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto deste Contrato será recebido em conformidade com os arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo ou termo circunstanciado, da seguinte forma:

I - provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta; e

II - definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade com as especificações e com a proposta, quando será emitido termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE designará formalmente um servidor lotado no Serviço de Informática, com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Segundo - Os produtos entregues em desacordo com o especificado na Ata de Registro de Preços serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, nos termos dos respectivos editais licitatórios.

Parágrafo Terceiro - Os produtos objeto deste ajuste deverão ser entregues no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Serviço de Material e Patrimônio
Rua Artur Jucá, 179, Centro - CEP 57020 440 – Maceió – AL
Tel.: (82) 2121-8294

DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de garantia *on site* será efetuada na Secretaria de Informática do TRT, situada à Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Centro, Maceió/AL, observando-se o seguinte:

I - durante o período de garantia, a Contratada deverá disponibilizar um número de contato telefônico, preferencialmente DDG (0800) para

abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, data e hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado;

II - a(s) contratada(s) fornecerá(ão), até à data de assinatura do contrato, endereço eletrônico e número de fax para eventual contato que se faça necessário, no caso de indisponibilidade do acesso telefônico;

III - a impossibilidade de recebimento da abertura de chamado através de tentativa nos canais de atendimento informados não exime o fornecedor do prazo de manutenção;

IV - a garantia será prestada na modalidade *on site*, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação em relação ao quantitativo das mesmas, por outros originais e em estado de novo, compatíveis com as características técnicas especificadas ou superior, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

V - durante o período da garantia do equipamento, a Contratada deverá prover suporte telefônico e manutenção para todo problema de hardware, software e configuração dos equipamentos;

VI - O início do atendimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado. Os chamados deverão ser atendidos das 8h às 17h, nos dias úteis da Contratante;

VII - em caso de troca dos equipamentos defeituosos, esta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do início do atendimento;

VIII - os prazos deste item poderão ser prorrogados mediante justificativa escrita da(s) Contratada(s), submetida à apreciação do fiscal do Contratante;

IX - a Contratada deverá fornecer serviço de Instalação física (Ativação), Garantia dos Equipamentos (Assistência Técnica de Hardware) e Suporte e Atualização de Softwares para todos os produtos fornecidos, independente de quantidade ou combinação adquirida;

X - Para assegurar a efetividade dos serviços, a Contratada deverá ofertar estes serviços do próprio fabricante dos produtos (OEM ou próprio). O atendimento local poderá ser executado pelo próprio fabricante ou por empresa autorizada por este. A Contratada deverá comprovar que tais serviços do fabricante estão sendo ofertados;

Parágrafo Primeiro - Os serviços de garantia dos equipamentos (assistência técnica de hardware) deverão observar o seguinte:

I - este serviço deverá fornecer assistência para incidentes caracterizados por situações com sintomas específicos encontrados durante o uso, e quando houver indícios de que as falhas foram causadas por mau funcionamento dos produtos;

II - a substituição de partes, peças e outros materiais necessários deverá ser realizada sem qualquer ônus para a TRT durante a vigência do contrato, com cobertura inclusive para os custos referentes à mão-de-obra e transporte dos

itens a serem substituídos;

III - as partes, peças e outros materiais necessários, deverão ser originais, de mesmas características ou superior. Admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando o fabricante não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pela Secretaria de Informática da Contratante;

IV - em caso de serem detectadas deficiências nas partes, peças, componentes e outros materiais instalados, o fabricante será notificado e ficará obrigada a repará-las ou substituí-las;

V - O equipamento defeituoso só poderá ser removido mediante autorização da área técnica da Secretaria de Informática, e somente, quando não houver condições de ser consertado nas dependências da Contratante. Todas as despesas relativas ao transporte de retirada e entrega do item defeituoso correrão por conta do fabricante, devendo para isto fornecer um equipamento sobressalente de imediato, com as mesmas características ou superior.

Parágrafo Segundo – *A Cobertura para HARDWARE deverá obedecer ao seguinte:*

I - Prazo de 36 (trinta e seis) meses;

II - Cobertura 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana);

III - Atendimento: Remoto e On site;

IV - Tempo de Resposta: máximo de 04 (quatro) horas;

V - Tempo Máximo para Reposição de Peças (que provoque parada do sistema): três dias úteis;

VI - Substituição do equipamento em até cinco dias úteis.

Parágrafo Terceiro - *A logística de partes e peças para atendimento aos chamados técnicos do fabricante deverá ser exclusiva para instalações com este acordo de nível de serviço.*

Parágrafo Quarto - *O serviço de suporte e atualização de softwares deverá observar o seguinte:*

I - Este serviço deverá fornecer assistência para situações com sintomas específicos encontrados durante o uso, quando houver indícios de que as falhas foram causadas por mau funcionamento dos produtos;

II - O serviço compreenderá atendimento remoto para identificação e caracterização de problemas conhecidos dos respectivos softwares em ambientes já homologados pelo fabricante, com a devida orientação de procedimentos para correção, ou indicação de fixes/patches existentes para resolução do problema;

III - A atualização de software compreenderá a disponibilização de patches, fixes e novas revisões dos softwares adquiridos, com download pela internet e sem nenhum ônus para a Secretaria de Informática;

IV - Este serviço deverá permitir acesso de, no mínimo, dois técnicos da Contratante à base de conhecimento técnico do fabricante dos produtos cobertos;

Parágrafo Quinto – *A Cobertura para SOFTWARE deverá obedecer o seguinte:*

I - Prazo de 36 (trinta e seis) meses;

II - Cobertura 24x7 – (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana).

III - Atendimento: Remoto

IV - Tempo de Resposta: máximo de 02 (duas) horas

Parágrafo Sexto – *Os serviços de treinamento (Transferência de conhecimento em tecnologia) deverão observar o seguinte:*

I - Os serviços de transferência de conhecimento em tecnologia correspondem aos Cursos Oficiais os quais são treinamentos desenvolvidos pelos fabricantes, contemplam material didático oficial e são ministrados por instrutores certificados, através de Parceiros Oficiais de Treinamento e irão contribuir para o desenvolvimento técnico dos profissionais da Secretaria de informática.

II - Os treinamentos a serem ofertados pela Contratada deverão ser realizados em conformidade com as condições abaixo:

III - Os serviços deverão ser realizados durante o horário comercial;

IV - Devem ser fornecidos certificados de participação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do participante,

especificação da tecnologia, horas utilizadas, frequência (%) do participante e período;

V - A empresa CONTRATADA deverá fornecer material oficial do fabricante em quantidade igual ao número de participantes;

VI - A empresa deverá aplicar pesquisa de satisfação com todos os participantes do curso, avaliando o conteúdo, a qualidade do material utilizado e a eficiência do instrutor. Caso a média geral fique abaixo de 75%, o treinamento deverá ser realizado novamente pela empresa CONTRATADA para os mesmos alunos, sem ônus para o TRT.

VII - Os serviços de Treinamentos Técnicos com Turma Fechada deverão ser realizados nas instalações da Contratante para até 06 (seis) profissionais;

VIII - A Contratante proverá os recursos de sala, estação de trabalho, projetor e acesso à internet banda larga. Qualquer outro recurso que seja específico do treinamento necessário para realização dos treinamentos deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, especialmente o material didático e a eventual instalação de softwares nos PCs.

Parágrafo Sétimo - O prazo de instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos mesmos, ou outro que, a critério do Contratante em comum acordo com a Contratada possa ser mais viável.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

I - nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização, contendo a descrição dos produtos, quantidade e preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Contratada;

II - Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

III - Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF nº 539/2005 e 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo primeiro, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sexto - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA

Parágrafo Sétimo - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Nono - A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será objeto de faturamento após a ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA– Os preços do objeto desta avença serão fixos e irreajustáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa: _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega ou da prestação dos serviços, será aplicada multa de mora, nos seguintes termos:

I – de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias, até o 15º (décimo quinto) dia;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

Parágrafo Terceiro - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente ajuste, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATANTE, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA